



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE**

EDITAL Nº 101/2022 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 19 de dezembro de 2022.

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense (IFC), Professora Sônia de Souza Fernandes, no uso de suas atribuições legais, o Pró-Reitor de Ensino Substituto, Professor Fábio André Negri Balbo, o Pró-Reitor de Extensão, Professor Fernando José Taques, a Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, Professora Fátima Peres Zago, a Pró-Reitora de Desenvolvimento Institucional Substituta, Barbarah Cristine Leidow Sorgetz e os Coordenadores do Programa Institucional de Formação de Professores do IFC (PIFP-IFC), Professor Alexandre Vanzuita e Professora Idorlene da Silva Hoepers, tornam pública a abertura do período para inscrições e seleção de projetos integrados de ensino, pesquisa, extensão e inovação pedagógica para o Programa Institucional de Formação de Professores do IFC, na forma deste Edital.

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1 O Programa Institucional de Formação de Professores do IFC, tem como base legal a Lei nº 9.394/1996 e a Lei nº 11.892/2008. É um programa que tem por finalidade fomentar a iniciação à docência e/ou promover a experiência de regência em sala de aula, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DO IFC

2.1 São objetivos do Programa Institucional de Formação de Professores do IFC.

I. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;

II. Contribuir para a valorização do magistério;

III. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

IV. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

VI. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias a formação dos

- docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;
- VII. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações das Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Educação Profissional e Tecnológica;
- VIII. Fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

3. DA COMPOSIÇÃO DOS NÚCLEOS, DA NATUREZA, DO VALOR E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

- 3.1 O núcleo de cada projeto da linha Iniciação à Docência poderá contemplar 4, 8, ou 12 bolsistas. Considerando os limites orçamentários, os projetos poderão ser contemplados com número inferior de bolsas em relação à proposta inicial.
- 3.2 O núcleo de cada projeto da linha Estágio poderá contemplar 5, 10, ou 15 bolsistas. Considerando os limites orçamentários, os projetos poderão ser contemplados com número inferior de bolsas em relação à proposta inicial.
- 3.3 O valor da bolsa de ensino de graduação é de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais, depositados diretamente pelo IFC na conta-corrente do estudante bolsista, destinados ao auxílio na execução das atividades do Programa, não se aplicando ajuda financeira adicional para transporte, alimentação ou outros custos.
- 3.4 O período de vigência da bolsa poderá ter a duração de até 24 (vinte e quatro) meses, sem prorrogação.
- 3.5 O estudante na condição de bolsista não poderá receber outra modalidade de bolsa no período de realização dos projetos.
- 3.6 O estudante na condição de voluntário não receberá bolsa do Programa Institucional de Formação de Professores do IFC ou qualquer tipo de ajuda financeira.
- 3.7 Em caso de não ocupação da totalidade do número de bolsas destinadas para cada linha do programa, as vagas poderão ser reconduzidas para outra linha.
- 3.8 Os estudantes bolsistas de cada projeto serão selecionados pelos Docentes Orientadores em edital específico elaborado pelas Coordenações Institucionais do Programa, após a publicação do resultado final deste edital.
- 3.9. O estudante voluntário deverá cumprir as atribuições dos estudantes bolsistas previstas neste edital.

4. DAS CONDIÇÕES DO ESTUDANTE BOLSISTA E VOLUNTÁRIO CANDIDATO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA (LINHA INICIAÇÃO À DOCÊNCIA)

- 4.1 Para participar da seleção ao Programa Institucional de Formação de Professores (Linha Iniciação à Docência) o estudante deverá ser aprovado em Processo Seletivo do IFC e comprovar no ato da inscrição.
- I. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura do IFC na área do projeto;
 - II. Ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa;
 - III. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas do IFC;
 - IV. Dedicar-se às atividades do Programa, observando a carga horária mínima de 20 horas mensais;
 - V. Não possuir vínculo empregatício com o Instituto Federal Catarinense e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFC ou de qualquer outra instituição;
 - VI. O estudante bolsista não poderá desenvolver as atividades do Projeto em local que possua vínculo empregatício;
 - VII. Executar o plano de atividades aprovado pelo Docente Orientador;
 - VIII. Ser brasileiro ou ter visto de permanência no país (para estrangeiros);
 - IX. Assinar Termo de Compromisso obrigando-se a cumprir as normas determinadas pelo IFC;

X. Assinar Declaração de que não possui outro tipo de bolsa, exceto o recebimento de auxílio de caráter assistencial a estudantes comprovadamente carentes, tais como: bolsa permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), bolsa família entre outros;

XI. Assinar Declaração de disponibilidade de horas;

XII. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os no IFC e na escola onde exerceu as atividades, em eventos de iniciação à docência e científicos promovidos pelo IFC ou em outras instituições;

XIII. Possuir currículo atualizado no último ano na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), disponível em <https://lattes.cnpq.br>.

4.2 Os estudantes que concluírem com êxito a linha Iniciação à Docência do Programa Institucional de Formação de Professores poderão ter as horas creditadas como atividades curriculares complementares em consonância com as mesmas orientações previstas para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

5. DAS CONDIÇÕES DO ESTUDANTE BOLSISTA E VOLUNTÁRIO CANDIDATO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA (LINHA ESTÁGIO)

5.1 Para participar da seleção do Programa Institucional de Formação de Professores (Linha Estágio) o estudante deverá ser aprovado em processo seletivo do IFC e comprovar no ato da inscrição.

I. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura do IFC na área do projeto;

II. Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar apto a iniciar os estágios, a partir do quinto (5º) período;

III. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas do IFC;

IV. Dedicar-se às atividades do Programa, considerando carga horária mínima mensal de 20 horas;

V. Não possuir vínculo empregatício com o Instituto Federal Catarinense e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFC ou de qualquer outra instituição;

VI. O estudante bolsista não poderá desenvolver as atividades do Projeto em local que possua vínculo empregatício;

VII. Executar o plano de atividades aprovado pelo Docente Orientador;

VIII. Ser brasileiro ou ter visto de permanência no país (para estrangeiros);

IX. Assinar Termo de Compromisso obrigando-se a cumprir as normas determinadas pelo IFC;

X. Assinar Declaração de que não possui outro tipo de bolsa, exceto o recebimento de auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como: bolsa permanência ou do PNAES, bolsa família entre outros;

XI. Assinar Declaração de disponibilidade de horas;

XII. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os no IFC e na escola onde exerceu as atividades, em eventos de iniciação à docência e científicos promovidos pelo IFC ou em outras instituições;

XIII. Possuir currículo atualizado no último ano na Plataforma Lattes do CNPq, disponível em <https://lattes.cnpq.br>.

5.2 Os estudantes que concluírem com êxito a Linha Estágio do Programa Institucional de Formação de Professores terão as horas integralmente creditadas como estágio supervisionado obrigatório em consonância com as mesmas orientações previstas para o Programa de Residência Pedagógica da CAPES.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ESTUDANTES BOLSISTAS

6.1 São atribuições dos estudantes bolsistas do Programa Institucional de Formação de Professores do IFC (Linha Iniciação à Docência e Linha Estágio).

- I. Participar e desenvolver as atividades definidas pelo projeto e elaborar os planos de aula sob orientação dos docentes orientadores, este último exclusivo para a Linha Estágio;
- II. Dedicar-se no período de vinculação ao projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando a carga horária definida neste edital;
- III. Informar imediatamente ao Docente Orientador qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- IV. Registrar e sistematizar em relatórios ou portfólios e entregar no prazo estabelecido as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- V. Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- VI. Comunicar qualquer intercorrência no desenvolvimento do projeto, ao docente orientador;
- VII. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os no IFC e na escola onde exerceu as atividades, em eventos de iniciação à docência e científicos promovidos pelo IFC ou em outras instituições;
- VIII. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas do IFC;
- IX. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pelo IFC.

6.2 O estudante bolsista deverá cumprir a carga horária total do plano de atividades observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução do plano de atividades após a colação de grau.

7. DAS CONDIÇÕES DO DOCENTE ORIENTADOR PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

7.1 Para participar do Programa Institucional de Formação de Professores do IFC, o Docente Orientador deverá ter seu projeto aprovado no presente edital e comprovar, no ato da inscrição.

- I. Possuir licenciatura que corresponda ao projeto que o Docente Orientador irá acompanhar;
- II. Ser professor efetivo do curso de licenciatura ao qual o projeto está vinculado ou ao componente curricular específico vinculado ao projeto;
- III. Possuir disponibilidade de tempo para acompanhar os estudantes bolsistas e participar das atividades previstas nos projetos;
- IV. Assinar via Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contrato (SIPAC) Termo de Compromisso (Anexo II) obrigando-se a cumprir as normas determinadas pelo IFC;
- V. Possuir currículo atualizado no último ano na Plataforma Lattes do CNPq, disponível em <https://lattes.cnpq.br>.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE ORIENTADOR PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

8.1 São atribuições do docente orientador para participação no programa.

- I. Orientar a elaboração dos projetos desenvolvidos pelos estudantes bolsistas e acompanhar o desenvolvimento das atividades;
- II. Controlar a frequência dos estudantes bolsistas;
- III. Informar a comunidade escolar sobre as atividades do projeto;

- IV. Compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do Programa;
- V. Elaborar relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos estudantes bolsistas sob sua orientação ao final de cada semestre;
- VI. Realizar reuniões periódicas com os estudantes bolsistas, para socializar conhecimentos e experiências;
- VII. Orientar os estudantes bolsistas na elaboração de seus planos de aula e na execução das práticas pedagógicas;
- VIII. Informar ao IFC situações que impliquem no cancelamento ou na suspensão da bolsa do estudante bolsista;
- IX. Realizar articulações com os gestores e outros professores da escola, para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências;
- X. Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- XI. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pelo IFC;
- XII. Participar da organização de seminários de formação de professores para a Educação Básica ou Educação Profissional Tecnológica promovidos pelo IFC.

9. DA CARGA HORÁRIA DEFINIDA AO DOCENTE ORIENTADOR PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

9.1 A carga horária de cada Docente Orientador será definida conforme a distribuição do número de estudantes bolsistas.

- I. Na Linha Iniciação à Docência: 2 horas semanais de atividade de orientação a cada 4 estudantes bolsistas;
- I. Na Linha Estágio: 4 horas semanais de aula a cada 5 estudantes bolsistas.

10. DAS INSCRIÇÕES DOS PROJETOS

10.1 O período de inscrição está previsto na seção cronograma e a inscrição deverá ser realizada em formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/SG1RS8s7tPpgMkXa6>, devendo ser anexados os seguintes documentos.

- I. Projeto (Anexo I);
- II. Termo de Compromisso do Docente Orientador (Anexo II).

10.2 O projeto deverá ser elaborado conforme Anexo I, apresentando os seguintes descritores.

- I. Justificativa da participação como Docente Orientador no projeto;
- II. Dados do campus, SIAPE e nome do coordenador do projeto;
- III. Previsão do número de estudantes bolsistas vinculados ao projeto;
- IV. Resumo do projeto;
- V. Objetivos geral e específicos, metas e estratégias de desenvolvimento do projeto;
- VI. Descrição das ações para valorização da formação de professores no IFC;
- VII. Descrição da forma como o projeto articulará teoria e prática na formação de professores;
- VIII. Deverá contemplar a aprendizagem baseada em projetos, inovações pedagógicas, atividades de extensão e a pesquisa como princípio educativo, evidenciando o protagonismo dos estudantes no processo de ensino e aprendizagem. Caso o projeto seja de alfabetização, descrever a metodologia proposta;
- IX. Relevância do projeto para a formação inicial de professores no IFC;
- X. Estratégias de articulação das Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Educação Profissional e Tecnológica com os conhecimentos da

área do projeto;

XI. Estratégias adotadas para a inserção e ambientação dos estudantes bolsistas nas escolas-campo;

XII. Estratégias de acompanhamento da participação dos professores da escola-campo e dos estudantes bolsistas;

XIII. Resultados esperados para o projeto.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS SUBMETIDOS

11.1 Os critérios de avaliação dos projetos submetidos estão previstos na tabela abaixo. A nota final será obtida pela soma da pontuação em todos os critérios, sendo no máximo de 100 pontos.

Crítérios	Itens Avaliados	Pontuação
Aderência ao item dez deste edital	Será avaliado se o projeto contempla os descritores definidos no item 10 deste edital	0 a 10
Coerência do Projeto	Será avaliado o grau de alinhamento e coerência quanto aos objetivos do Programa Institucional de Formação de Professores do IFC	0 a 20
Coerência quanto à articulação entre teoria e prática	Será avaliada a pertinência, clareza e objetividade das estratégias descritas no projeto para articulação entre teoria e prática na formação dos estudantes bolsistas	0 a 30
Aderência às orientações das Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Educação Profissional e Tecnológica	Será avaliado se o Projeto articula a formação dos estudantes com as Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Educação Profissional e Tecnológica	0 a 10
Articulação entre ensino, extensão	Será avaliado se o Projeto possibilita que os estudantes bolsistas desenvolvem práticas pedagógicas	0 a 30

pesquisa e inovação pedagógica

inovadoras, por meio do ensino,
pesquisa e extensão

12. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

12.1 O processo de seleção dos projetos será conduzido pelas Pró-Reitorias de Ensino, Extensão, Desenvolvimento Institucional e Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, juntamente com os Coordenadores Institucionais do Programa Institucional de Formação de Professores do IFC.

12.2 Para efeito da classificação e seleção dos projetos fica estabelecida a maior nota na avaliação individual.

12.3 Os projetos inscritos serão classificados, por ordem decrescente, de acordo com a nota final obtida.

12.4 A avaliação dos projetos será feita com base nos critérios definidos no item 11 deste Edital.

12.5 Como critério de desempate, será considerado o projeto que obtiver nota maior no item 5. Caso persista o empate, considera-se o projeto que obtiver a nota maior no item 3. Se ainda assim persistir o empate, será considerado o projeto cujo servidor proponente tenha maior tempo de efetivo exercício docente no IFC.

12.6 O resultado do processo de seleção dos projetos será publicado na página de editais do IFC, disponível em <https://editais.ifc.edu.br>.

13. DO RECURSO

13.1 É admitido pedido de recurso quanto ao resultado final do processo seletivo.

13.2 O recurso previsto na seção cronograma deverá ser enviado por meio do endereço <https://forms.gle/SG1RS8s7tPpgMkXa6>, anexando o Formulário de Recurso (Anexo III) preenchido e assinado via SIPAC.

13.3 As Pró-Reitorias de Ensino, Extensão, Desenvolvimento Institucional e Pesquisa, Pós-graduação e Inovação e os Coordenadores Institucionais do Programa Institucional de Formação de Professores do IFC apreciarão o mérito do recurso e emitirão parecer conclusivo, ao qual não será possível recorrer da decisão.

13.4 Em caso de não haver interposição de recurso, o resultado preliminar publicado da classificação dos projetos será considerado o resultado final (item 14).

14. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Lançamento do edital	20/12/2022
Período para submissão das propostas	02/01/2023 a 12/02/2023
Análise das propostas	13 e 14/02/2023
Publicação do resultado preliminar da classificação dos projetos	15/02/2023

Período de recurso	16/02/2023
Publicação do resultado final	20/02/2023
Previsão de início das atividades	01/03/2023

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Os casos omissos, não contemplados neste edital, serão julgados pelas Pró-Reitorias de Ensino, Extensão, Desenvolvimento Institucional e Pesquisa, Pós-graduação e Inovação e Coordenadores Institucionais do Programa Institucional de Formação de Professores do IFC.

15.2 A vigência deste edital será de 24 (vinte e quatro) meses computados a partir da data de início do Projeto Institucional, previsto na seção cronograma.

ANEXO I ITENS DO PROJETO

1. Título do projeto, nome do coordenador do projeto, siape, campus;
2. Justificativa da participação como docente orientador no projeto;
3. Previsão do número de estudantes bolsistas vinculados ao projeto;
4. Resumo do projeto;
5. Objetivos geral e específicos, metas e estratégias de desenvolvimento do projeto;
6. Descrição das ações para valorização da formação de professores no IFC;
7. Descrição da forma como o projeto articulará teoria e prática na formação de professores;
8. Descrição de como o projeto contemplará a aprendizagem baseada em projetos, inovações pedagógicas, atividades de extensão e a pesquisa como princípio educativo, evidenciando o protagonismo dos estudantes no processo de ensino e aprendizagem (caso o projeto seja de alfabetização, descrever a metodologia proposta);
9. Relevância do projeto para a formação inicial de professores no IFC;
10. Estratégias de articulação das diretrizes curriculares para o ensino fundamental, ensino médio ou educação profissional e tecnológica com os conhecimentos da área do projeto;
11. Estratégias adotadas para a inserção e ambientação dos estudantes bolsistas nas escolas-campo;
12. Estratégias de acompanhamento da participação dos professores da escola-campo e dos estudantes bolsistas;
13. Resultados esperados para o projeto.

ANEXO II TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____ SIAPE nº _____ Professor(a) de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFC Campus _____, comprometo-me a cumprir as atribuições descritas neste Termo de Compromisso:

- a) orientar a elaboração dos projetos desenvolvidos pelos estudantes bolsistas e acompanhar o desenvolvimento das atividades;
- b) controlar a frequência dos estudantes bolsistas;
- c) informar a comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- d) compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do Programa;
- e) elaborar relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos estudantes bolsistas sob sua orientação ao final de cada semestre;
- f) realizar reuniões periódicas com os estudantes bolsistas, para socializar conhecimentos e experiências;
- g) orientar os estudantes bolsistas na elaboração de seus planos de aula e na execução das práticas pedagógicas;
- h) informar ao IFC situações que impliquem no cancelamento ou na suspensão da bolsa do estudante bolsista;
- i) realizar articulações com os gestores e outros professores da escola, para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências;
- j) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- k) participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pelo IFC;
- l) participar da organização de seminários de formação de professores para a Educação Básica ou Educação Profissional Tecnológica promovidos pelo IFC.

Assinatura via SIPAC do Docente Orientador

ANEXO III FORMULÁRIO DE RECURSO

Às Coordenações Institucionais do Programa Institucional de Formação de Professores do IFC, Edital nº ____/2022

Nome do Docente Orientador:

SIAPE nº:

Campus:

Curso de Licenciatura no qual atua:

ATENÇÃO: Leia o item 13 do edital que trata dos pedidos de recurso.

FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO:

Assinatura via SIPAC do Docente Orientador

Observações: Serão rejeitados os recursos que não observarem os requisitos para sua interposição ou, ainda, aqueles encaminhados fora do prazo previsto no edital. Do exame do recurso, poderá resultar alteração da classificação inicial obtida, para uma classificação superior ou inferior.

(Assinado digitalmente em 20/12/2022 09:06)

ALEXANDRE VANZUITA
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
CGES/CAM (11.01.03.56)
Matrícula: ###641#8

(Assinado digitalmente em 20/12/2022 08:21)

BARBARAH CRISTINE LEIDOW SORGETZ
PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO
PRODIN/REI (11.01.18.74)
Matrícula: ###736#4

(Assinado digitalmente em 20/12/2022 08:23)

FABIO ANDRE NEGRI BALBO
PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO
PROEN/REIT (11.01.18.91)
Matrícula: ###552#7

(Assinado digitalmente em 20/12/2022 12:56)

FATIMA PERES ZAGO DE OLIVEIRA
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROPI/REIT (11.01.18.00.29)
Matrícula: ###020#8

(Assinado digitalmente em 20/12/2022 11:05)

FERNANDO JOSE TAQUES
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROEX/REIT (11.01.18.92)
Matrícula: ###835#8

(Assinado digitalmente em 20/12/2022 13:16)

IDORLENE DA SILVA HOEPERS
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
CGES/CAM (11.01.03.56)
Matrícula: ###730#7

(Assinado digitalmente em 20/12/2022 13:34)

SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES
REITOR

Processo Associado: 23348.004106/2020-17

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **101**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **19/12/2022** e o código de verificação: **4ac93261d1**